ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- http://www.sefaz.ac.gov.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0022306128/2026/SEFAZ - DILIC

Processo nº 0715.015326.00022/2026-29

DESMOBILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP será o documento que evidenciará o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação (*art. 74 do Decreto Estadual n. 11.363/2023*).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de serviços comuns de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros), incluindo a ***desmontagem*** e ***montagem***, quando forem os casos, ***carga/descarga*** e ***transporte***, com mão de obra qualificada e habilitada, além do fornecimento de todo material e ferramental necessário para a regular execução dos serviços, incluindo o seguro da carga transportada, visando satisfazer às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1. Processo SEI nº 0715.015326.00022/2026-29.

3.2. Área demandante: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP.

3.3. Responsável pela área demandante: Maria Janete Maia Diniz.

3.4. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa a contratação de serviços comuns de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros) da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, em razão da conclusão da reforma de suas instalações originais e a mudança do seu efetivo dos prédios locados pela Administração para as instalações ora reformadas.

3.5. A solução pretendida será contratada à luz da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regras regulamentares contidas no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, conforme condições, exigências, quantidades e especificações a serem descritas no Termo de Referência

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº 38/2026/SEFAZ - DILIC *(0021938924)*, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração do Termo de Referência – TDR, visando a melhor solução do mercado viavelmente técnica e economicamente vantajosa para a contratação dos serviços demandados pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, I E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, I)

5.1. Justificativa da contratação

5.1.1. A contratação decorre em razão da necessidade iminente de desocupação dos espaços locados e da reorganização administrativa e estrutural da Secretaria em suas novas instalações, bem como das unidades localizadas no interior do estado do Acre, prevista para o segundo semestre do ano de 2026. Dessa forma, surge a necessidade da contratação dos serviços de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros).

5.1.2. As Comunicações Internas nºs 142/2025/SEFAZ – DIAP; 023/2026/SEFAZ – DIAP e 044/2026/SEFAZ – DIAP *(0018873250, 0019353616 e 0019868851)*, bem como o processo SEI nº 0715.012465.00100/2025-31, posteriormente revogado, trazem informações acerca dos quantitativos e especificações dos bens móveis que necessitam ser desmobilizados.

5.1.3. Importante destacar, que a contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais, preservar a integridade do patrimônio público e assegurar o estado de conservação dos bens móveis, além de proporcionar o transporte destes de forma adequada e segura.

5.2. Justificativa da adjudicação por lote

5.2.1. A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na contratação, reduzindo custos administrativos e de logística. A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes prestadores de serviço. Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, o que aperfeiçoa os recursos da Administração. No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa.

5.2.2. Dessa forma, a adjudicação por lote é justificada pela necessidade de aperfeiçoar a gestão da contratação dos serviços, buscando economias de escala na negociação e redução de custos logísticos. Ao agrupar diferentes tipos de itens em um lote, a Administração pode obter melhores preços e condições comerciais, facilitando a gestão da contratação e aumentando a competitividade entre os fornecedores.

5.2.3. Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, II E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, II)

6.1. Plano de Contratação Anual

6.1.1. O objeto da contratação está devidamente previsto no PCA 2026 -0000261/2029 – DILOGM, item 11 – serviço não continuado, conforme informado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 38/2026/SEFAZ - DILIC *(0021938924)*.

6.1.2. O custo estimado previsto no PCA 2026 equivale a **R$ 250.000,00** *(duzentos e cinquenta mil reais)*. Lembrando que o valor informado sofrerá alteração por ocasião da elaboração pela Administração da pesquisa de mercado para definição do preço estimado da contratação.

6.2. **Previsão dos recursos orçamentários**

6.2.1. A dotação orçamentária para atender ao presente objeto, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 38/2026/SEFAZ – DILIC *(0021938924)*, está prevista no seguinte código de despesa:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte de Recurso	Estimativa Preliminar
715/001	04.129.1466.1197.00.00	3.3.90.39.74	1.500.0100	R$ 250.000,00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, III E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, III)

7.1. **Alteração contratual**

7.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

7.1.2. As demais disposições acerca das alterações contratuais constarão no Termo de Referência e no Contrato.

7.2. **Critérios de aceitação do objeto**

7.2.1. A administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

7.2.2. A empresa contratada deverá registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, a ser providenciado da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, selecionar a guia de Serviços – Guia do Usuário – Cadastro de Credores. Após a homologação da Licitação, a licitante terá o prazo de 05 *(cinco)* dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico.

7.2.3. A empresa contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à administração contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

7.2.4. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e seus anexos, sua proposta, no contrato e na legislação pertinente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.5. A empresa contratada é a responsável por todos os custos e riscos com a execução dos serviços.

7.2.6. A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações relacionadas à execução dos serviços.

7.2.7. A empresa contratada deve ter experiência comprovada para o objeto licitado, garantindo a qualidade dos serviços executados.

7.2.8. A empresa contratada fornecerá mão de obra especializada que auxiliem em todo o processo de desmontagem e montagem, carga/descarga e transportes, sempre visando para a qualidade do serviço prestado pelos seus funcionários.

7.2.9. A prestação do serviço deve ser realizada de forma eficiente, com a rápida execução.

7.2.10. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até *03 (três)* dias, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.11. Até o momento da homologação/adjudicação a licitante deverá comprovar que possui apólice de contratação de seguro para os bens transportados, cobrindo danos ou perdas durante o transporte. A apólice deve ser válida durante todo o período da desmobilização.

7.2.12. Antes da realização do transporte, a empresa contratada ficará obrigada a realizar todas as embalagens e proteções necessárias a fim de preservar todos os bens a serem transportados e a fornecer caixas, plásticos bolha e embalagens plásticas em qualidade suficiente e quantidade solicitada, quantas vezes forem necessárias pela administração contratante.

7.2.13. Após a adjudicação e homologação, será celebrado o Termo de Contrato.

7.2.14. Caberá à empresa contratada arcar com os custos dos serviços contratados.

7.2.15. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a empresa contratada fica obrigada a corrigi-las no prazo máximo de até ***03 (três)*** dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a administração contratante.

7.2.16. Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.2.17. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.2.18. Nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155, da mesma Lei, a licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

[a] SEI é o Sistema Eletrônico de informação onde tramita o processo digital da contratação e o cadastro da licitante adjudicatária. É obrigatório no prazo acima para fins de registro e assinatura dos instrumentos contratuais.

7.2.19. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

7.2.20. Os bens a serem embalados devem ser bem acomodados, caso necessário e assim julgado pela empresa contratada, dentro de caixas dimensionadas e fornecidas pela empresa contratada a fim de evitar que as mesmas fiquem com espaços vazios e sem resistência, sujeitas a qualquer tipo de quebra ou deformação.

7.2.21. Os serviços devem ser entregues dentro dos prazos acordados, garantindo a disponibilidade dos bens móveis quando necessário.

7.2.22. Os serviços requerem o emprego de mão de obra qualificada e habilitada com a apresentação de seus empregados sempre uniformizados e identificados, portando crachá da empresa, além da comprovação, por ocasião da homologação/adjudicação, do vínculo empregatício da mão de obra utilizada na execução dos serviços.

7.2.23. Os serviços de remanejamento de móveis e demais bens dentro do imóvel de origem e de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

7.3. **Extinção contratual**

7.3.1. O contrato que vier a ser celebrado se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

[a] Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

[b] Quando a não conclusão referida no item anterior decorrer de culpa da empresa contratada:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

- Poderá a administração contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.3.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a empresa contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133 de 2021).

7.4. **Formalização do Termo de contrato e Prazo de vigência**

7.4.1. Após a adjudicação e homologação do processo licitatório pela autoridade competente será formalizado o termo de contrato com prazo de vigência de 03 (três) meses. Este prazo visa permitir que os controles relativos a atrasos de execução e prorrogações que eventualmente se façam necessárias, permitam com que a administração contratante alcance os objetivos da contratação.

7.5. **Garantia de execução contratual**

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. **Prerrogativas da administração contratante**

7.6.1. As prerrogativas da administração contratante são aquelas previstas no art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

7.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.8. **Propriedade intelectual**

7.8.1. A presente contratação não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das partes à outra parte. A administração contratante obriga-se por si, seus diretores, servidores e colaboradores, a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da empresa contratada e de seus eventuais licenciantes.

7.9. **Regime de Execução**

7.9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

7.10. **Requisitos Legais**

7.10.1. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos e de sustentabilidade do Governo Federal/Estadual/Municipal - especialmente da Política de Resíduos Sólidos exemplificadas a seguir:

[a] Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[b] Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

[c] Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

[d] Lei Estadual nº 1.117/94 – *Dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências.*

[e] Decreto Estadual nº. 4.735, de 17 de maio de 2016 – Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual.

[f] Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[g] Demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.11. **Requisitos técnicos**

7.11.1. De forma a garantir a segurança da contratação, deve a licitante apresentar qualificação técnica minimamente suficiente para a segurança da contratação, além de outros requisitos legais.

7.11.2. Todo o arcabouço normativo vigente atinente à execução do objeto será aplicado à sua execução.

7.12. **Requisitos de sustentabilidade**

7.12.1. **A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei n° 14.133, de 2021, e com a** Lei Estadual nº 1.117/94 que d*ispõe sobre a política ambiental do estado do Acre, e dá outras providências.*

7.13. **Subcontratação**

7.13.1. Não se admite a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a simplicidade do fornecimento e a necessidade de atendimento direto pela empresa vencedora.

7.14. **Visita técnica**

7.14.1. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP no e-mail diap@sefaz.ac.gov.br ou pelos telefones *(68) 3212-7619;* Ramal: *7619; (68) 3212-7643;* Ramal: *7643.*

7.14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.14.5. Na ocasião da visita os interessados deverão esclarecer todas as dúvidas que porventura tiverem a respeito do edital e suas condições.

7.14.6. Apesar de a visita técnica ser facultativa a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos para a habilitação, a declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, IV E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, V)

8.1. A partir do levantamento dos bens móveis que necessitam ser desmobilizados foi feito pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, o estudo dos quantitativos e a descrição detalhada dos serviços para atendimento das necessidades da administração contratante.

8.2. Para estimar o quantitativo levou-se em consideração a necessidade descrita nas Comunicações Internas nºs 142/2025/SEFAZ – DIAP, 023/2026/SEFAZ – DIAP e 044/2026/SEFAZ – DIAP *(0018873250, 0019353616* e *0019868851)*, bem como o processo SEI nº 0715.012465.00100/2025-31*,* posteriormente revogado, que trazem informações acerca dos quantitativos e especificações dos bens móveis que necessitam ser desmobilizados.

8.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade estimada pela Administração.

8.4. A quantidade estimada do item refere-se ao total de bens que serão desmobilizados. Lembrando que alguns itens requerem desmontagem, montagem, carga/descarga e transporte, outros itens requerem desmontagem, carga/descarga e transporte e outros somente carga/descarga e transporte, conforme disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

Origem dos bens: Rua 24 de Janeiro, 53, bairro Seis de agosto e Av. Getúlio Vargas, 1213 – bairro Bosque, ambos em Rio Branco-AC

Descrição dos serviços: Contratação de serviços comuns de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros), compreendendo a **desmontagem e montagem**, quando forem os casos, **carga/descarga** e **transporte** com mão de obra qualificada e habilitada, além do fornecimento de todo material e ferramental necessário para a regular execução dos serviços, visando satisfazer às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

CadSer: 5410

Item	Destino	Descrição do Bem	Serviços que serão realizados				Und	Qtd Estimada
1	**Agência de Mâncio Lima** - Av. Japiim, 1.107 - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
2		Balcão baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
3		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
4	**Agência de Cruzeiro do Sul -** Rua Siqueira Campos, 175 – Centro	Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**19**
5		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
6	**Agência de Tarauacá -** Rua Sansão Gomes s/n - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
7		Balcão	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
8		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**8**
9	**Agência de Feijó -** Trav. Floriano Peixoto, S/N - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
10		Balcão baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
11		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
12		Longarina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
13		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
14	**Agência de Sena Madureira -** Rua Padre Egídio, 234 - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
15		Balcão baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
16		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
17		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**20**
18		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
19		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
20		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
21	**Agência de Assis Brasil -** Rua Eneide Maria Batista s/n - Centro	Balcão baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
22		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
23		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
24		Gaveteiro	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
25		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
26		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
27		Mesa L - madeira	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
28		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
29		Mesa redonda	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
30		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
31	**Agência de Brasiléia -** Av. Geni de Assis - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
32		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**7**
33		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**8**

34		Criado mudo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
35		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
36		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
37		Longarina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
38		Mesa L - madeira	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
39		Mesa reta grande	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
40		Mesa reta pequena	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
41		Mesa redonda danna	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
42		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
43	**Agência de Xapuri -** Rua Sadala Koury, 103 - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
44		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
45		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
46		Longarina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
47		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
48		Mesa reta grande	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
49		Mesa reta pequena	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
50		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
51	**Agência de Capixaba -** Av. Edmundo Pinto, 1680 -Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
52		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
53		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
54		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
55	**Agência de Plácido de Castro -** Av. Juvenal Antunes, 1119 - Centro	Armário	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
56		Balcão baixo danna	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
57		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
58		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
59		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
60		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
61		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
62		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
63	**Agência de Sen. Guiomard** - Av. Castelo Branco,1913 - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
64		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
65		Meia lua da mesa	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
66		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
67		Mesa redonda danna	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
68		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
69	**Sen. Guiomard / Posto Fiscal Pica-pau -** BR 317 - Div. AC/AM	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
70		Gaveteiro	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
71		Poltrona			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
72	**Acrelândia / Posto Fiscal Tucandeira -** BR 364 – KM 110, sentido Rio Branco/Porto Velho	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
73		Armário baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**11**
74		Armário melanino	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**

75		Balcão	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
76		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**22**
77		Gaveteiro	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**15**
78		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
79		Longarina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**13**
80		Mesa bancada	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
81		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
82		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
83		Mesa redonda	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
84		Mesa U	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
85	**Agência de Acrelândia –** Av. Geraldo Barbosa, 176 - Centro	Armário	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
86		Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
87		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
88		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
89		Mesa L	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
90		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
91		Poltrona executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
92	**Rio Branco - Posto Fiscal da Corrente -** 2º Distrito	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
93		Armário baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
94		Balcão baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
95		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
96		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
97		Mesa bancada	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
98		Poltrona executiva	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
99	**Rio Branco / Detran** - Bairro Primavera	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
100		Armário baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
101		Cadeira executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
102		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
103		Gaveteiro alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
104		Gaveteiro estreito	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
105		Mesa L - ilha	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
106	**Rio Branco / Banacre** - Centro	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
107		Armário baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**8**
108		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**18**
109		Condicionador de ar			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
110		Gaveteiro	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**9**
111		Longarina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
112		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
113	**Rio Branco / Empresas Públicas -** Distrito Industrial	Armário alto	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
114		Armário baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
115		Armário pasta suspensa	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**

116		Balcão	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
117		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**9**
118		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**57**
119		Estação de trabalho	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
120		Gaveteiro baixo	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**8**
121		Mesa L	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**22**
122		Mesa reta	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**12**
123		Poltrona fixa tipo diretor			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
124		Poltrona giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
125	**Rio Branco / Arquivo Setorial** – Bairro Quinze	Armário	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**9**
126		Armário alto	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**22**
127		Armário baixo	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**18**
128		Armário médio	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
129		Armário 2 portas	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
130		Armário 4 portas	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
131		Armário suspenso	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
132		Armário bebedouro	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
133		Armário melanino	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
134		Balcão	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
135		Balcão atendimento	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
136		Bebedouro			Carga / Descarga	Transporte	un	**20**
137		Botija de gás			Carga / Descarga	Transporte	un	**9**
138		Blacktor Logo Estado			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
139		Cadeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**12**
140		Cadeira fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**28**
141		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**98**
142		Cadeira plástica			Carga / Descarga	Transporte	un	**13**
143		Cadeira vermelha			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
144		Carrinho de café			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
145		Canto de mesa meia lua	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
146		Condicionador de ar			Carga / Descarga	Transporte	un	**18**
147		Cortina	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
148		Envelopadora			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
149		Escada			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
150		Espelho			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
151		Estação de trabalho	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**9**
152		Estante de ferro			Carga / Descarga	Transporte	un	**21**
153		Estante de madeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
154		Extintor			Carga / Descarga	Transporte	un	**10**
155		Fogão			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
156		Forno microondas			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**

157		Frigobar			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
158		Gaveteiro	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**83**
159		Gaveteiro alto	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**17**
160		Gaveteiro tipo arquivo	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
161		Geladeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
162		Liquidificador			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
163		Lixeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**246**
164		Longarina	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**10**
165		Meia lua de mesa	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
166		Mesa L	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**149**
167		Mesa L – ilha – 4 lugar	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
168		Mesa L – ilha	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
169		Mesa bancada	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
170		Mesa de centro	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
171		Mesa centro de vidro	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
172		Mesa diretora	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
173		Mesa executiva	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
174		Mesa reta	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**29**
175		Mesa de reunião	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
176		Mesa reta c/ meia lua	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
177		Mesa 4 cadeiras	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
178		Mesa de madeira	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
179		Mesa de som	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
180		Mesinha	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
181		Mural	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
182		Pedestal			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
183		Persiana	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**36**
184		Poltrona fixa			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
185		Porta CPU			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
186		Quadro			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
187		Quadro branco			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
188		Sofá			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
189		Suporte de vidro	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
190		Suporte p/ CPU			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
191		Suporte p/pés			Carga / Descarga	Transporte	un	**6**
192		Suporte p/ televisor	Desmontagem		Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
193		Televisor			Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
194		Ventilador			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
195	**Rio Branco / Sede da SEFAZ -** Av. Benjamin Constant, 94 -Centro	Bomba de veneno			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
196		Botija de gás			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
197		Cadeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**11**

198		Cadeira executiva			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
199		Cadeira giratória			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
200		Cadeira preta			Carga / Descarga	Transporte	un	**18**
201		Cadeira de massagem			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
202		calculadora			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
203		Carrinho de café			Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
204		Condicionador de ar			Carga / Descarga	Transporte	un	**52**
205		Cortina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**5**
206		CPU's/Desktop			Carga / Descarga	Transporte	un	**300**
207		Escada			Carga / Descarga	Transporte	un	**7**
208		Fogão			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
209		Forno microondas			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
210		Frigobar			Carga / Descarga	Transporte	un	**8**
211		Geladeira			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
212		Hacker			Carga / Descarga	Transporte	un	**8**
213		Impressora			Carga / Descarga	Transporte	un	**60**
214		Liquidificador			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
215		Mesa			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
216		Mesa dobrável			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
217		Mesa L	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**3**
218		Mesa de massagem			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
219		Monitores			Carga / Descarga	Transporte	un	**600**
220		Mouse			Carga / Descarga	Transporte	un	**300**
221		Nobreak			Carga / Descarga	Transporte	un	**300**
222		Notebooks			Carga / Descarga	Transporte	un	**300**
223		Poltrona de massagem			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
224		Quadro de aviso			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
225		Sofá			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
226		Sofá 1 lugar			Carga / Descarga	Transporte	un	**2**
227		Sofá 2 lugares			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
228		Teclado			Carga / Descarga	Transporte	un	**300**
229		Telefone			Carga / Descarga	Transporte	un	**95**
230		Televisor			Carga / Descarga	Transporte	un	**4**
231		Trilho p/cortina	Desmontagem	Montagem	Carga / Descarga	Transporte	un	**1**
232		Tripé			Carga / Descarga	Transporte	un	**1**

9. ESTIMATIVA DE VALOR (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, VI E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, VI)

9.1. Custo estimado

9.1.1. Com base nas especificações do objeto, o método para estimativa de preços observará os parâmetros do Art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de novembro de 2023.

9.1.2. A estimativa de valor da contratação é de **R$ 250.000,00** ***(duzentos e cinquenta mil reais)***, conforme previsto no Orçamento Estimativo e Mapa de Preços decorrentes da pesquisa de mercado realizada com base no art. 104, IV do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, cujos documentos de suporte constarão nos autos.

9.1.3. O valor obtido na Pesquisa de Mercado é meramente estimativo, de forma que o pagamento devido à empresa contratada dependerá do valor contratado.

9.1.4. Será admitida a possibilidade de se prever preços unitários diferentes, em razão do objeto da licitação ser executado em locais diferentes.

9.1.5. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes, equipamentos e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

9.2. **Orçamento sigiloso**

9.2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

9.2.2. Em razão da escolha pelo orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, conforme devidamente justificado a seguir, informa-se que os valores estimados serão destacados no Termo de referência e no Mapa de Preços obtidos com base na pesquisa de mercado realizada pelo setor demandante desta licitação.

9.3. **Justificativa para o orçamento sigiloso**

9.3.1. No intuito de postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada e favorecer a busca pelas melhores propostas, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (a exemplo dos seguintes julgados: Acordão nº 2080/2012, Acordão nº 2150/2015 e Acordão nº 903/2019 – todos do Plenário), optou-se pelo orçamento sigiloso, na busca pela melhor oferta como consecução do Principio da Supremacia do Interesse Público Primário, haja vista que ao publicar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa, e apenas aqueles licitantes que detêm expertise acerca do objeto licitado irão tecnicamente disputar o preço.

9.3.2. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propiciam-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

9.3.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do pregão, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, V, VI E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, IV)

10.1. **Contratações públicas similares**

10.1.1. A contratação proposta é comum aos órgãos públicos, pode se citar como exemplos as contratações realizadas pela própria Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, conforme demonstra o Processo SEI nº *0715.012465.00011/2022-41*, Agência Nacional de Mineração, conforme demonstra o Processo SEI nº *48051000388/2019-98* e o Conselho Regional de Serviço Social da 16ª região – Alagoas (CRESS/AL), disponível in *https://cress16.org.br/licitações-e-contratos*, conforme demonstra o Contrato CRESS/AL nº 0013/2022.

10.1.2. Observa-se que vários órgãos efetuam os serviços de desmobilização, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

10.1.3. Na esteira da análise mencionada, foi identificado que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender à demanda da Administração. Portanto, esse modelo de contratação atende de maneira satisfatória e eficaz aos objetivos demandados.

10.2. **Análise de possíveis soluções**

10.2.1. Não há demonstração de aspectos inovadores e vantajosos deste tipo de contratação.

10.2.2. Considerando a diversidade de itens e a análise de necessidades apontarem para soluções óbvias (desmobilização/transporte) não foram identificadas soluções diversas para atender a demanda.

10.2.3. A desmobilização em questão é comum, havendo diversas empresas aptas à prestação do serviço, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram consultadas diversas contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação em estudo, tanto as empresas como os contratantes, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que necessitasse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

10.2.4. Assim, considerando a busca da solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 11, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do art. 11, Inciso II da mesma Lei, apresenta-se como mais viável a contratação nos moldes previstos neste Estudo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LEI 14.133, ART. 18, § 1º, VII E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, VII)

11.1. **Descrição do serviço**

11.1.1. A descrição da solução encontra-se neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresenta as especificações técnicas, quantidade, justificativas e demais informações necessárias para a adequada contratação do objeto.

11.1.2. Trata-se de solução simples e pontual, que envolve a contratação de serviços comuns de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros).

11.1.3. A empresa contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

[a] Por todo e qualquer dano que venha a causar nos bens móveis a serem desmobilizados e transportados durante a execução dos serviços, assim como nos locais de origem e destino da administração contratante ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

[b] Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

[c] Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da administração contratante.

11.1.4. Os serviços de remanejamento de móveis e demais bens dentro do imóvel de origem e de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

11.1.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento de todo material e ferramental necessário para a regular execução dos serviços.

11.1.6. Todos os serviços que farão parte da solução deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas e nas condições exigidas neste Termo de Referência. Não se admitindo, sob hipótese alguma, a execução de serviços de qualidade duvidosa.

11.1.7. Em nenhuma hipótese a administração contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

11.2. **Locais de execução do serviço**

11.2.1. Os serviços serão executados a partir das unidades de **origens e destinos** sintetizadas nos endereços descritos no demonstrativo abaixo.

ORIGEM		DESTINO	
Município	**Endereço**	**Município**	**Endereço**
Rio Branco/AC	Sede da SEFAZ situada à Rua 24 de Janeiro, 53, bairro 6 de Agosto; e Sede da SEFAZ situada à Av. Getúlio Vargas, 1213, bairro Bosque	Mâncio Lima/AC	**Agência de Mâncio Lima** - Av. Japiim, 1.107 - Centro
		Cruzeiro do Sul/AC	**Agência de Cruzeiro do Sul -** Rua Siqueira Campos, 175 – Centro
		Tarauacá/AC	**Agência de Tarauacá -** Rua Sansão Gomes s/n - Centro
		Feijó/AC	**Agência de Feijó -** Trav. Floriano Peixoto, S/N - Centro
		Sena Madureira/AC	**Agência de Sena Madureira -** Rua Padre Egídio, 234 - Centro
		Assis Brasil/AC	**Agência de Assis Brasil -** Rua Eneide Maria Batista s/n - Centro
		Brasiléia/AC	**Agência de Brasiléia -** Av. Geni de Assis - Centro
		Xapuri/AC	**Agência de Xapuri -** Rua Sadala Koury, 103 - Centro
		Capixaba/AC	**Agência de Capixaba -** Av. Edmundo Pinto, 1680 -Centro
		Plácido de Castro/AC	**Agência de Plácido de Castro -** Av. Juvenal Antunes, 1119 - Centro
		Senador Guiomard/AC	**Sen. Guiomard - Posto Fiscal Pica-pau -** BR 317 - Div. AC/AM
			Agência de Sen. Guiomard - Av. Castelo Branco,1913 - Centro
		Acrelândia/AC	**Posto Fiscal Tucandeira -** BR 364 – KM 110, sentido Rio Branco/Porto Velho
			Agência de Acrelândia – Av. Geraldo Barbosa, 176 - Centro
		Rio Branco/AC	**Posto Fiscal da Corrente -** 2º Distrito
			Detran - Bairro Primavera
			Banacre - Centro
			Empresas Públicas - Distrito Industrial
			Arquivo Setorial da SEFAZ - Bairro Quinze
			Sede da SEFAZ - Av. Benjamin Constant, 946 - Centro

11.3. **Transporte**

11.3.1. O transporte inclui o trajeto compreendido entre os locais (salas/setores etc.) onde os bens encontram-se instalados até aos locais onde os bens serão reinstalados ou depositados.

11.3.2. Os bens móveis deverão ser transportados por meio rodoviário, em caminhões tipo baú, equipados com todos os acessórios de proteção (acolchoados, armações, entre outros) que sejam necessários para assegurar o patrimônio transportado, em horário comercial, com equipe composta por motorista e, no mínimo, 02 (dois) ajudantes.

11.3.3. Os caminhões deverão ser lacrados no local de origem após serem carregados e serão deslacrados nos locais de destino por um servidor designado pela administração contratante.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, VIII E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, VIII)

12.1. O parcelamento não é aplicável à totalidade do objeto. Portanto, pelo volume e natureza dos itens, e considerando principalmente os princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, o agrupamento dos itens de mesma natureza a serem contratados pelo mesmo fornecedor garante a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração, não inviabilizando assim a economicidade, a vantajosidade e o interesse público.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, IX E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, X)

13.1. Pretende-se com a presente contratação garantir a continuidade das atividades institucionais, preservar a integridade do patrimônio público e assegurar o estado de conservação dos bens móveis que serão desmobilizados, além de proporcionar o transporte destes de forma adequada e segura.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, X E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, XI)

14.1. A Diretoria de Administração e Finanças fará a indicação do(s) setor(es) que será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da contratação junto a empresa contratada que executará o serviço. Para tal, deverão ser indicados gestores e fiscais para gestão e fiscalização do contrato que vier a ser celebrado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, XI E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, IX)

15.1. Faz-se necessária a adequação estrutural no ambiente onde serão montados os bens móveis.

16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, XII E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, XII)**

16.1. O impacto ambiental será mitigado com as medidas preventivas adotadas pela administração contratante e empresa contratada, as quais igualmente deverão ser promovidas em respeito à legislação ambiental de regência que serão objeto de aferição pelo gestor e fiscal do contrato oportunamente.

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/2021, ART. 18, § 1º, XIII E DECRETO ESTADUAL 11.363/2023, ART. 80, XIII)**

17.1. Em face da análise desenvolvida neste estudo preliminar a Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Port. nº 186/2026, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser VIÁVEL a contratação dos serviços comuns de desmobilização de bens móveis (mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros), visando satisfazer às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

17.2. Considera-se que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

18. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Port. nº 401/2026 e cumpriu integralmente os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

18.2. Diante do exposto, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP ao exame da Chefia do Departamento de Administração e Finanças - DAF para posterior aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

À superior consideração, com vistas à aprovação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

José Marcos Duarte
Equipe de Planejamento da Contratação
Port. 401/2026 – SEFAZ

José Dejavan Prado da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação
Port. 401/2026 – SEFAZ

Hugo Deleon de Souza Bandeira
Equipe de Planejamento da Contratação
Port. 401/2026 – SEFAZ

***DE ACORDO**: Encaminha-se ao Gabinete da Secretária de Estado da Fazenda para conhecimento e aprovação da autoridade superior competente.*

Rio Branco, 13 de agosto de 2026.

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Port. 7/2023

*Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do disposto no art. 71, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, de 22 de novembro de 2023.*

Restitua-se ao Departamento de Administração e Finanças - DAF para as demais ações necessárias.

Rio Branco, 13 de agosto de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCOS DUARTE**, **Chefe de Divisão**, em 13/08/2026, às 10:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DELEON DE SOUZA BANDEIRA**, **Cargo Comissionado**, em 13/08/2026, às 11:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DEJAVAN PRADO DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 13/08/2026, às 11:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIMA DA ROCHA MOURA**, **Chefe(a) de Departamento**, em 13/08/2026, às 11:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA**, **Secretário(a) de Estado**, em 13/08/2026, às 18:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0022306128** e o código CRC **B5F5B682**.

Referência: Processo nº 0715.015326.00022/2026-29 SEI nº 0022306128